

LEI Nº 1.280/2021, 22 de abril de 2021.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DA
GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º) SALÁRIO
DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal no mês de seu aniversário.

Art. 2º – O pagamento da gratificação natalina no mês do aniversário do servidor se dará mediante requerimento.

Art. 3º – Na hipótese de exoneração, haverá o desconto das parcelas da gratificação natalina de acordo com a fração dos meses remanescentes.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de abril de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.280/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021 – AUTORIZA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º) SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 22 de abril de 2021.

Amontada/CE, 22 de abril de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA